



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.449 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Lei 53/99

"Denomina de "Pelau" – Milton Pires de Souza -, a Cabine para a transmissão de eventos, instalada no CEPPEL, dando outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica denominada de "Pelau" – Milton Pires de Souza -, a Cabine para a transmissão de eventos, instalada no CEPPEL, em relevância ao papel desempenhado pelo Ex – Craque de Futebol, mostrado em toda a sua exuberância nas Praças de Esporte de Minas, do Brasil e do Exterior.

Art.2º) – A Prefeitura fica incumbida das providências que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º) – Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de agosto de 1999.

Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal